

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 03/2010/CONSU

Autoriza aplicação parcial do Regime de Trabalho em Tempo Integral do Plano de Carreira do Corpo Docente da UNESC por período temporário.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) a sustentabilidade financeira da UNESC;
- b) o grande avanço em se aprovar um Plano de Carreira do Corpo Docente que prevê a implantação de um regime de trabalho em tempo integral;
- c) a valorização do docente enquanto profissional do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração universitária;
- d) a decisão do Colegiado em reunião do dia 12 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação parcial do disposto no artigo 28 do Plano de Carreira Docente da UNESC, aprovado pela Resolução n. 03/2008/CSA, em caráter temporário, nos termos da presente resolução.

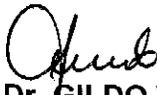
Art. 2º - O regime de trabalho em tempo integral será implantado seguindo os critérios estabelecidos na Resolução n. 04/2009/CSA, considerando, todavia, que durante um período de 05 (cinco) anos, a destinação de carga horária a que se refere o artigo 28 do Plano de Carreira Docente da UNESC será feita integralmente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária.

Parágrafo único - Durante o período a que se refere o caput do artigo a Reitoria, ouvido os Diretores das Unidades Acadêmicas, regulamentará a forma como a carga horária de trabalho será distribuída entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária.

Art. 3º - A medida de que trata a presente resolução poderá ser revista durante a sua vigência, caso as condições que levaram a sua aprovação tenham se modificado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após aprovação do Conselho Superior de Administração da FUCRI, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de abril de 2010.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)